



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.
Rub. _____
PA 7034/2025

EDITAL

PROCESSO Nº 7034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, por meio da **Secretaria Municipal de Governo**, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço por item**, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, sem instalação, para atendimento das unidades administrativas do Município de Cabo Frio/RJ**.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 7.074/2023, pelas demais normas legais inerentes ao objeto, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema LICITANET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, devendo as licitantes providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php>.

1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

1.7.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame. Para isso, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

1.8.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

1.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo nas hipóteses em que a correção dos termos do edital não afete diretamente à elaboração das propostas.

1.9 A licitação não prosseguirá nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1 ou 1.8.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE:

2.1 Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 No dia 11 de Agosto de 2026, às 09h00, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br,

3.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, sem instalação, para atendimento das unidades administrativas do Município de Cabo Frio/RJ.

5. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal do Município (Decreto Nº 7225/24).

5.2 O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo II deste edital, totalizando a importância de R\$4.759.658,80 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme custos presentes na tabela (Anexo II).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço por item, no sistema de registro de preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

7. DOS PRAZOS

7.1. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, por meio eletrônico ou outro canal formal definido pela Administração.

7.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no edital ou ajustado pela Administração, devidamente justificado.

7.3. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser ajustado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

7.4. Condições de Entrega

7.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues:

7.4.1.1. novos, sem uso anterior;

7.4.1.2. devidamente embalados;

7.4.1.3. acompanhados de manuais, termos de garantia e documentação técnica pertinente.

7.4.2. O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observadas as condições adequadas de segurança e integridade dos bens.

7.5. Recebimento e Controle do Fornecimento

7.5.1. Cada fornecimento será acompanhado de documento de controle, contendo:

7.5.1.1. data da entrega;

7.5.1.2. identificação do item;

7.5.1.3. quantidade fornecida;

7.5.1.4. identificação e assinatura do responsável pelo recebimento.

7.5.2. O recebimento observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do disposto neste Termo de Referência.

7.5. Descumprimento de Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____
Rub. _____
PA 7034/2025

7.5.1. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. Nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a contratada deverá apresentar justificativa formal, para análise e deliberação quanto à aplicação de penalidades

7.6. Recebimento Provisório

7.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

7.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Recebimento Definitivo

7.7.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo.

7.7.2. Cada entrega deverá ser acompanhada de recibo ou meio de controle equivalente, contendo, no mínimo:

7.7.2.1. data da entrega;

7.7.2.2. quantidade entregue;

7.7.2.3. descrição dos equipamentos fornecidos;

7.7.2.4. local de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

7.7.2.5. identificação e assinatura do responsável pelo recebimento no órgão demandante.

7.7.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

7.7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.7.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do prazo de recebimento definitivo.

7.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema, através do sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

8.2 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

8.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido penalizados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do Fundo contratante para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.9 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

8.10 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.12 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.14 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na regulamentação emitida pelo Poder Executivo Federal.

8.14.1 A empresa estrangeira, que concorrer à licitação deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.15 Não será permitida a participação de licitantes reunidas em Consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não demanda alta complexidade técnica ou especialização singular, sendo plenamente viável a execução por empresas atuando de forma individual, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e conforme análise técnica constante do processo administrativo.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema LICITANET, através do sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

9.1.2 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à licitação.

9.1.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria interessada, promotora da presente licitação, responsabilidades por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9.2. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.2.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1. e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor *por item* do objeto licitado, sempre discriminando os valores unitários de cada item, necessários para composição do montante final da proposta.

10.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos.

10.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos enviados, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

10.2.3 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

10.6 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Fundo interessado, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

10.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão.

10.8.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município de Cabo Frio, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 O Agente de Contratação verificará a documentação apresentada e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que contiverem vícios insanáveis;
- c)** que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e)** que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f)** que contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- g)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- h)** que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

- i) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, se for o caso;
- j) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência, quando for o caso.

11.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

11.4 Após a análise das propostas de preço e documentação encaminhada, será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto*.

11.8 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo este ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

11.9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 25 deste edital.

11.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS – FASES DA LICITAÇÃO:

12.1 A presente licitação observará a ordem de fases prevista no art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021, não havendo inversão entre a fase de julgamento das propostas e a fase de habilitação, conforme rito ordinário do Pregão Eletrônico. Dessa forma, as fases do certame observarão a seguinte sequência:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento e classificação das propostas;
- e) habilitação;
- f) recursal;
- g) adjudicação e homologação.

12.2 A opção pela não inversão de fases justifica-se pela compatibilidade com o rito padrão do Pregão Eletrônico adotado neste processo e pela ausência de complexidade técnica que justifique o procedimento inverso, considerando que o objeto se enquadra como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____
Rub. _____
PA 7034/2025

14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

12.3 A manutenção da ordem de fases padrão garante maior celeridade ao certame, simplifica o procedimento e reduz custos processuais, uma vez que somente será analisada a documentação de habilitação do licitante melhor classificado após a fase competitiva de lances, evitando-se o trabalho administrativo de análise documental de licitantes que não tenham condições efetivas de vencer a disputa.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E ARTIGO 82 DA LEI 14.133/2021

13.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço por item**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo II).

13.2 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

13.2.1 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

13.2.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

13.2.4 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

13.3.1 Na hipótese de o disposto no item 13.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico Licitanet, dentre as propostas ou os lances empatados.

13.4 Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4.2 Haverá um prazo de 02 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.5 O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

13.6 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

13.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, devendo as modificações na proposta se restringirem às correções das causas de sua desclassificação, sem que seja possível a alteração de outros aspectos desta.

13.8 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema LICITANET, observado o item 13.4.2.

e) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.9 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.9.1 Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.8.

13.10 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

14.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), de maneira que seja destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

14.4. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts 47 a 49 da referida Lei, os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão percentual destinado de até 25% (vinte e cinco por cento), para a participação de ME e/ou EPP's.

14.5. A exclusividade da participação de microempresa e empresas de pequeno porte poderá ser justificadamente excepcionada de acordo com o Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

14.5.1. Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

14.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

mantido pela Controladoria-Geral da União;

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,
mantido pela Controladoria-Geral da União.

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____
Rub. _____
PA 7034/2025

15.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

15.1.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

15.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

15.4 O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

15.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Para habilitação neste certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

A) – Da Habilitação Jurídica

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.
Rub. _____
PA 7034/2025

sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

(A.3.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

(A.7) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio WWW.LICITANET.COM.BR.

(A.8) Declaração formal de que cumpre com os requisitos do artigo 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021, conforme anexo III deste edital;

(A.9) Declaração formal de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e condições de participação da licitação, conforme anexo IV deste edital.

(B) – Da Habilitação Econômico–Financeira

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.
Rub. _____
PA 7034/2025

domicílio ou em outro órgão equivalente, acompanhados de suas Declarações assinadas pelo contador com o cálculo do Índice de Liquidez Geral, cujo valor não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP) / PE$, onde AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação (de acordo com o critério de julgamento definido neste edital). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

(B.3.1) De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.3.2) A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item B.3 não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Agente de Contratação realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII deste Edital.

(B.5) Declaração formal indicando os contratos firmados vigentes pela empresa Licitante conforme Anexo XIV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

(C) – Da Habilitação Fiscal

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) Prova de regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.1) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.2) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.3) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – Da Documentação Relativa à Habilitação Social e Trabalhista

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VI;

(E) – Da Qualificação Técnica

(E.1) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.2) Para fins desta contratação, serão considerados compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de:

- Aparelhos de ar-condicionado; ou
- Equipamentos eletroeletrônicos ou de climatização de natureza similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

(E.3) Não será exigida comprovação de parcela de maior relevância ou valor significativo, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando especialização técnica específica para sua execução, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Adicionalmente, a estimativa de quantidades para órgãos não participantes (adesão carona), se houver, não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante, conforme Art. 187, § 3º, do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

(E.4) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem a aptidão da licitante.

(E.5) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(E.6) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.7) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(E.8) Qualificação Técnico-Profissional- não será exigida indicação de profissional técnico específico, tendo em vista que o objeto da contratação se restringe ao fornecimento de bens, sem execução de serviços de instalação, manutenção ou operação.

(E.9) Infraestrutura e Logística- A licitante deverá comprovar que possui capacidade logística compatível com o fornecimento e a entrega dos equipamentos nos prazos estabelecidos, não sendo exigida infraestrutura física específica no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

16. DOS RECURSOS

16.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

16.2 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

16.5 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

16.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.8 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo XI), observadas as disposições dos arts.165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

17.1 A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

deixe de apresentar os documentos necessários para a formalização da contratação e afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o cumprimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

17.2. *Será exigida a garantia da proposta de que tratam o art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:*

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

17.3. Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

17.4. Os dados bancários para realização da garantia, na modalidade disposta no art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

Banco do Brasil Agencia: 0150-3

Conta Corrente 73.070-x

CNPJ: 28.549.483/0001-05

Titularidade: Prefeitura Municipal de Cabo Frio

17.5. A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA, conforme prevê art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, a possibilidade de exigência da garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

17.6. O LICITANTE que não apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste instrumento serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

17.7 O encaminhamento do certificado de garantia deverá ser realizado pelo sistema eletrônico, www.licitanet.com.br, no qual deverá conter todas as informações da empresa, e do valor proposto.

17.8 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

17.9 A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

17.10 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.2 Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do certame, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br.

18.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

18.3 A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____
Rub. _____
PA 7034/2025

retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

18.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente interessada adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório. Após a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

19.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

19.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

19.1.3 Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para esta demanda deverá ser de 30% (trinta por cento) para cada item

19.1.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

19.1.5 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo anteriormente autorizado, ficando vedada, ainda, a participação ou formalização de adesão em mais de uma Ata de Registro de Preços que possua o mesmo objeto e prazo de vigência concomitante.

19.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

19.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

19.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência.

I) e da própria Ata de Registro de Preços.

19.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

19.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

19.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

19.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

19.10 Quanto à possibilidade de previsão de preços diferentes, nas hipóteses previstas no Art. 187 do Decreto Municipal nº7074/2023, registra-se que, em razão das características do objeto da presente contratação, tal disposição não se aplica ao presente certame, não havendo previsão de variação de preços em função de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

local de entrega, forma de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo justificável no processo.

19.11 Considerando que o presente certame será processado pelo critério de julgamento de menor preço por item, será admitida a apresentação de propostas de acordo com os quantitativos estabelecidos no item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), observadas as condições e limites nele previstos.

19.12 A quantidade máxima a ser adquirida pelo órgão gerenciador e pelos participantes corresponderá a até 100% (cem por cento) das quantidades estimadas e dispostas no Anexo II deste instrumento convocatório, observados os limites ali estabelecidos e a disponibilidade orçamentária.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Secretaria Municipal de Governo, conforme Decreto Municipal nº 7543/2025, e as licitantes vencedoras, na forma deste Edital, tendo sua vigência a partir de sua publicação por 12 meses.

20.1.1 A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

20.3 As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria interessada, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

20.5 As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 20.4, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 25 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

20.6 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

20.6.1 A admissão de novas empresas tratada pelo item 20.6 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

20.6.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicium*” e “*ad negocia*”.

21. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

21.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

21.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo competente Decreto Municipal.

21.2.1 Observado o disposto no item 21.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.2.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para aquele(s) item(ns) específico(s), adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

21.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

21.4.1 Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada das obrigações;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

21.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

21.5 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.5.1 Na hipótese prevista no item 21.5, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

21.6 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XI, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

22.1.1 Em caso de substituição do termo contratual por instrumento equivalente, permanece a ADJUDICATÁRIA obrigada ao cumprimento dos dispositivos constantes no presente edital, no termo de referência e na minuta contratual, anexo XI deste, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

22.2 O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.
Rub. _____
PA 7034/2025

comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

22.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela interessada.

22.3 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não aceitar e retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

22.3.1 Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

22.4 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

22.5 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.6 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

22.7 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

22.8 A licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar do protocolo da requisição;

b) **substituir quaisquer produtos defeituosos** ou qualitativamente inferiores em, no máximo, **10 (dez) dias úteis** da notificação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

22.9 É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendendo o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, de modo a assegurar a responsabilidade direta da CONTRATADA pela qualidade dos bens fornecidos, pelo atendimento integral às especificações técnicas e pelo cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

22.9.1 Admite-se a subcontratação parcial, em caráter excepcional, exclusivamente para atividades acessórias ou instrumentais à execução do objeto, tais como serviços de transporte, logística, carga e descarga, ou serviços técnicos complementares, desde que:

22.9.1.1 não caracterize subcontratação integral ou transferência da execução do objeto principal;

22.9.1.2 não comprometa a execução contratual, a qualidade dos bens fornecidos ou os prazos estabelecidos;

22.9.1.3 não implique transferência da responsabilidade principal assumida pela CONTRATADA perante a Administração.

22.9.2 A subcontratação dependerá de prévia e expressa anuência da Administração, podendo a CONTRATADA ser instada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

da eventual subcontratada, sempre que solicitado pelo órgão gestor ou pela fiscalização do contrato.

22.9.3 A subcontratação não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades contratuais ou legais, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração pela execução do contrato, pela qualidade dos bens fornecidos e por eventuais danos decorrentes da execução contratual.

22.9.4 É vedado o pagamento direto da Administração à subcontratada, devendo todo o faturamento ocorrer exclusivamente em nome da CONTRATADA principal, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e a subcontratada.

22.9.5 É vedada a subcontratação de empresas que possuam vínculos diretos ou indiretos com agentes públicos responsáveis pela licitação ou pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a relevância do objeto contratado e os riscos identificados no gerenciamento de riscos, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 1% (hum por cento) do valor total atualizado do contrato.

23.1.1. A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

23.1.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

23.1.1.2. seguro-garantia;

23.1.1.3. fiança bancária.

23.1.2. A garantia prestada assegurará, quando aplicável:

23.1.2.1. a cobertura de prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do contrato;

23.1.2.2. o pagamento de multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

23.1.2.3. o ressarcimento de danos causados à Administração Pública.

24. DA GARANTIA DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____
Rub. _____
PA 7034/2025

24.1. Os aparelhos de ar-condicionado fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

24.2. Garantia Estendida para Componentes Críticos: Para componentes de alta relevância e custo de substituição, como evaporadores, condensadores e compressores, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano para evaporadores e condensadores e de 3 (três) anos para compressores, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. Tais prazos refletem as melhores práticas de mercado e as garantias usualmente oferecidas pelos fabricantes para assegurar a longevidade e a eficiência dos componentes essenciais.

24.3. Constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a substituição, reparo ou correção, sem ônus para a Administração, de qualquer equipamento que apresente defeito ou funcionamento em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

24.4. Constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para a regularização no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência ou no contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

25.1.1 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **Secretaria Municipal de Governo**.

25.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

25.3 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

25.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa IPCA aplicável à mora da Administração Pública.

25.5 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE

26. DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

26.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

26.2 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato, mediante solicitação formal da Contratada, decorrido o prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.192. Ressalta-se que o pedido de reajuste deverá ser formulado de acordo com o princípio da anualidade, sob pena de preclusão do direito, caso não seja requerido no período correspondente, nos termos do § 6º do art. 250 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

26.3 Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

26.4 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO

27.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Governo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o disposto no Termo de Referência.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, fica o licitante/contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

28.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado ao licitante/contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao licitante/contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei Federal 14.133/2021 limitado a 30 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

Federal 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

29.1. Após a declaração do vencedor do certame, o Agente de Contratação responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 10 minutos) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema e/ou e-mail. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

29.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

29.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

29.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023;

29.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas no Art. 18, II, Decreto 11.462/2023.

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

31.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cabo Frio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

31.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

31.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Agente de Contratação.

31.5 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO XII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cabo Frio, 28 de Julho de 2026.

Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - ADCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(arquivo em anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, sem instalação, para atendimento das unidades administrativas do Município de Cabo Frio/RJ.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Governo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, de diferentes capacidades, sem prestação de serviço de instalação, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: tecnologia tipo split hi-wall ou equivalente; capacidades compatíveis com os ambientes a serem atendidos (ex.: 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 32.000, 36.000, 48.000 e 60.000 BTUs) conforme detalhado na tabela de itens e na Seção 1.4; eficiência energética mínima Classe A, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO; funcionamento em tensão compatível com a rede elétrica; e fornecimento acompanhado de manual do fabricante e certificado de garantia.

1.3. Constitui requisito técnico essencial da presente contratação o fornecimento de equipamentos com tecnologia inverter, em razão da maior eficiência energética, melhor desempenho operacional e maior vantajosidade para a Administração.

1.4. A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento, não incluindo serviços de instalação, desinstalação, adequações elétricas ou civis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

1.5. Detalhamento do Objeto

GRUPO 1 – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (FORNECIMENTO)

Item	Unidade	Descrição	Qtde estimada total	Percentual mínimo de aceite (%)	Quantitati vo mínimo de aceite
1	UND	DESCRITIVO TÉCNICO: 9.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall, Capacidade 9.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Fluido Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 40 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.	200	30	60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

Item	Unidade	Descrição	Qtde estimada total	Percentual mínimo de aceite (%)	Quantitati vo mínimo de aceite
2	UND	DESCRITIVO TÉCNICO: 12.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall, Capacidade 12.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Fluido Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 42 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.	382	30	115
3	UND	DESCRITIVO TÉCNICO: 18.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall, Capacidade 18.000 BTUs, Ciclo Frío, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Fluido Refrigerante	286	30	86

Documento assinado eletronicamente por VICTOR ROCHA ESCAPINI, EDUARDO VARGAS RODRIGUES LOPES.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

Item	Unidade	Descrição	Qtde estimada total	Percentual mínimo de aceite (%)	Quantitati vo mínimo de aceite
		Ecológico (R-410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 45 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.			
4	UND	DESCRITIVO TÉCNICO: 24.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall, Capacidade 24.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Fluido Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 48 dB(A). Inclui controle remoto sem fio,	502	30	150

Documento assinado eletronicamente por VICTOR ROCHA ESCAPINI, EDUARDO VARGAS RODRIGUES LOPES.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

Item	Unidade	Descrição	Qtde estimada total	Percentual mínimo de aceite (%)	Quantitati vo mínimo de aceite
		display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.			
5	UND	DESCRITIVO TÉCNICO: 32.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, Capacidade 32.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Fluido Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 52 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.	58	30	18
6	UND	DESCRITIVO TÉCNICO: 36.000 BTUs			

Documento assinado eletronicamente por VICTOR ROCHA ESCAPINI, EDUARDO VARGAS RODRIGUES LOPES.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

Item	Unidade	Descrição	Qtde estimada total	Percentual mínimo de aceite (%)	Quantitati vo mínimo de aceite
		Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, Capacidade 36.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Fluido Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 54 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.	3	30	1
7	UND	DESCRIPTIVO TÉCNICO: 48.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, Capacidade 48.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V / 380V. Fluido Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32). Classificação	5	30	1

Documento assinado eletronicamente por VICTOR ROCHA ESCAPINI, EDUARDO VARGAS RODRIGUES LOPES.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

Item	Unidade	Descrição	Qtde estimada total	Percentual mínimo de aceite (%)	Quantitati vo mínimo de aceite
		Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 56 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.			
8	UND	DESCRIPTIVO TÉCNICO: 60.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, Capacidade 60.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V / 380V. Fluido Refrigerante Ecológico (R- 410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 58 dB(A). Inclui controle remoto sem fio,	19	30	6

Documento assinado eletronicamente por VICTOR ROCHA ESCAPINI, EDUARDO VARGAS RODRIGUES LOPES.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

Item	Unidade	Descrição	Qtde estimada total	Percentual mínimo de aceite (%)	Quantitati vo mínimo de aceite
		display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.			

1.6. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

1.7. De acordo com o Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único, “considera-se não vantajosa a contratação” quando:

1.7.1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

1.7.2. A natureza do bem, serviço ou obra é incompatível com a aplicação dos benefícios.

1.8. Definição e categoria do objeto: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. Os contratos individuais decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses cada, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que dentro da vigência da ARP e havendo interesse da Administração.

1.12. Minuta da Ata de Registro de Preços: A minuta da Ata de Registro de Preços, que formaliza o compromisso de fornecimento, será disponibilizada como anexo do Edital, contendo as condições e termos que regerão as futuras contratações.

1.13. Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente, devidamente elaborado e publicado, (https://portal.cabofrio.rj.gov.br/arquivos_pca/33/pca_33.pdf. item 74). Destaca-se que a inclusão desta demanda foi resultado de um levantamento abrangente e consolidado das necessidades formalizadas por todas as unidades da Administração Municipal, conforme detalhado no DFD Documento de Formalização da Demanda e ETP Estudo Técnico Preliminar para o Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes apresentado em Anexo (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes). Este processo assegura que a aquisição de aparelhos de ar-condicionado não apenas contribui para a modernização da infraestrutura predial e para a eficiência da gestão pública, mas também reflete uma prioridade institucional amplamente identificada e planejada, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, observado o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

2.1.1. Órgãos Participantes: A relação detalhada dos órgãos e entidades da Administração Municipal que atuarão como participantes da Ata de Registro de Preços, com a consolidação de suas demandas, localizações e valores médios estimados por item, encontra-se integralmente descrita em ANEXO, os quais são partes integrantes e complementares deste processo administrativo.

2.1.2. Vedação à Participação em Múltiplas Atas: Os órgãos ou entidades participantes ficam vedados de participar de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiverem participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme Art. 187, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

2.2. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de adequação térmica dos ambientes administrativos, assegurando condições mínimas de conforto, salubridade e eficiência no desempenho das atividades laborais dos servidores e no atendimento ao público.

2.3. A climatização adequada contribui diretamente para:

2.3.1. a preservação da saúde ocupacional;

2.3.2. a eficiência administrativa;

2.3.3. a conservação de equipamentos e documentos sensíveis ao calor e à umidade.

2.4. A demanda foi formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) e devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Fundamentação e Descrição da Necessidade do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A presente licitação será processada na modalidade Pregão, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o art. 28, inciso I, e art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 180 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

A adoção do SRP para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado fundamenta-se na natureza da demanda e nas vantagens que este sistema oferece à Administração Pública Municipal de Cabo Frio, conforme detalhado a seguir:

3.1.1. Vantagens do Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ar-Condicionado

O SRP alinha-se diretamente às necessidades de contratação de aparelhos de ar-condicionado, proporcionando os seguintes benefícios:

3.1.1.1. Economicidade e Escala: Permite a obtenção de preços mais vantajosos devido à possibilidade de aquisição em conjunto por diversos órgãos e entidades ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), otimizando o poder de compra da Administração.

3.1.1.2. Eficiência Administrativa: Reduz o número de processos licitatórios individuais e os custos operacionais associados, racionalizando os recursos humanos e materiais dedicados às contratações.

3.1.1.3. Otimização dos Processos: Simplifica e agiliza os procedimentos de aquisição, uma vez que os preços já estão registrados, permitindo uma resposta mais rápida às demandas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

3.1.1.4. Flexibilidade no Fornecimento: O fornecimento dos equipamentos ocorre somente quando surge a necessidade real de cada secretaria ou unidade, evitando a formação de estoques desnecessários e custos de armazenagem.

3.1.1.5. Gestão Orçamentária: O empenho da despesa ocorre apenas no momento da contratação efetiva, conforme a demanda, proporcionando maior flexibilidade e controle orçamentário.

3.1.1.6. Celeridade na Contratação: A existência de preços registrados permite uma contratação mais rápida, essencial para atender demandas urgentes de climatização.

3.1.1.7. Atendimento a Demandas Imprevisíveis: A natureza do SRP é ideal para atender a necessidades que não podem ser precisamente quantificadas de antemão, como substituições emergenciais ou novas instalações decorrentes de expansões ou remanejamentos.

3.1.1.8. Eficiência Logística: O modelo de fornecimento Just-in-Time transfere para a Contratada o ônus da guarda, conservação e gestão do estoque, obrigando-a a realizar a entrega imediata (pronta-resposta) apenas no momento da necessidade, otimizando o fluxo operacional e evitando a inviabilidade logística de armazenamento de grandes quantitativos nas dependências da Administração.

3.1.2. Enquadramento nas Hipóteses do Decreto Municipal nº 7.074/2023

As vantagens supracitadas se alinham diretamente às hipóteses de adoção do SRP previstas no Art. 180 do Decreto Municipal nº 7.074/2023, especialmente:

3.1.2.1. Inciso I: A necessidade permanente ou frequente de aquisição de bens, como aparelhos de ar-condicionado, para garantir o conforto térmico e a qualidade do ambiente de trabalho e atendimento ao público.

3.1.2.2. Inciso II: A conveniência da aquisição de bens com entregas parceladas, dada a impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado e a inviabilidade de armazenamento de grandes volumes.

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

3.1.2.3. **Inciso III:** O atendimento a múltiplos órgãos e entidades da Administração Municipal, que possuem demandas heterogêneas e em momentos distintos.

3.1.2.4. **Inciso IV:** A impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, dada a variabilidade e descentralização da necessidade de climatização nas diversas unidades.

3.2. Disposições Gerais do Sistema de Registro de Preços e da Contratação

3.2.1. A licitação adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.2.2. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigatório com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços (ARP).

3.2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes não implica obrigação de contratação mínima da totalidade dos itens registrados por parte da Administração, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e à vantajosidade econômica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, a Administração se compromete a adquirir o quantitativo mínimo de aceite por item, conforme estabelecido na Seção 1.5 e 9.4.2 deste Termo de Referência.

3.2.4. A(s) Adjudicatária(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), sob pena de decair o direito à contratação.

3.2.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade e vigência por 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo na Imprensa Oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos valores a serem prorrogados, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 189 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

3.2.6. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

3.2.7. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.8. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.2.9. A Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 197 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

3.2.10. A contratação firmada junto à Ata de Registro de Preços será efetivada mediante Termo de Contrato, ou instrumento hábil a substituí-lo, nas hipóteses do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.11. Será admitida adesão à Ata de Registro de Preços, observando-se o limite do § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

3.2.12. As aquisições mediante adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder:

3.2.12.1. - por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata;

3.2.12.2. - na totalidade de todas as adesões, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.14. Estimativa para Órgãos Não Participantes (Adesão Carona)

Para fins de planejamento e transparência, e em conformidade com o Art. 187, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.074/2023, estima-se que as quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes (adesão carona) poderão atingir até 30% do quantitativo total





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

registrado. Esta estimativa, baseada em histórico de adesões a atas similares, não configura uma demanda prévia obrigatória, mas serve como referência para o planejamento dos interessados. A possibilidade e os limites para tais adesões serão regidos pelas disposições do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos itens 3.2.12 e 3.2.13 deste Termo de Referência, que estabelecem os percentuais máximos permitidos para aquisições por órgãos não participantes.

3.2.15. Da Uniformidade de Preços e Locais de Entrega

Em atenção ao disposto no Art. 187, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 7.074/2023, informa-se que não haverá previsão de preços diferenciados em razão de locais de entrega, forma e local de acondicionamento ou tamanho do lote.

As entregas dos equipamentos serão realizadas nos Almoxarifados Centrais sendo:

- Da Prefeitura Municipal de Cabo Frio (PMCF) à Rua Los Angeles, 28, Galpão D - Jardim Olinda II - CEP 28923-382;
- Da Secretaria Municipal de Educação (SEME) à Rua José Paes De Abreu, 831 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ, CEP: 28905-020; e
- Da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) à Rua Parque Burle, 20 Jardim Olinda, CEP 28905-000.

Os atendimentos serão de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, localizados em áreas centrais do 1º Distrito. Esta centralização logística simplifica o processo de entrega e garante a uniformidade dos custos, não justificando a prática de diferentes preços para o objeto desta contratação.

3.2.16. Do Registro de Fornecedores Remanescentes

3.2.16.1. Será admitido o registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

3.2.16.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto pelo preço do vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme Art. 188, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

3.2.17. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

3.2.17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas nos artigos 215 e 216 do Decreto Municipal nº 7.074/2023, incluindo, mas não se limitando à: descumprimento das condições da Ata pelo fornecedor, não retirada de nota de empenho, recusa em reduzir preço quando superior ao mercado, declaração de inidoneidade, ou por fato superveniente de caso fortuito ou força maior, interesse público ou a pedido do fornecedor.

3.2.17.2. O cancelamento será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, quando aplicável.

4. DO VALOR E PROPOSTA

4.1. Estimativa de Valor

4.1.1. O custo estimado total da contratação foi elaborado pela Secretaria-Adjunta de Compras e Licitações (ADCL), conforme custos resultantes da Pesquisa de Preços acostada ao referido processo, observado o levantamento de valor apresentado no ETP.

4.1.2. Os valores estimados por item são os seguintes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Ar-Condicionado Split Hi-Wall 9.000 BTUs, Tecnologia Inverter	UND	200		
2	Ar-Condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTUs, Tecnologia Inverter	UND	382		
3	Ar-Condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTUs, Tecnologia Inverter	UND	286		
4	Ar-Condicionado Split Hi-Wall 24.000 BTUs, Tecnologia Inverter	UND	502		
5	Ar-Condicionado Split Piso Teto 32.000 BTUs, Tecnologia Inverter	UND	58		

Documento assinado eletronicamente por VICTOR ROCHA ESCAPINI, EDUARDO VARGAS RODRIGUES LOPES.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.



Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

6	Ar-Condicionado Split Piso Teto 36.000 BTUs, Tecnologia Inverter	UND	3		
7	Ar-Condicionado Split Piso Teto 48.000 BTUs, Tecnologia Inverter	UND	5		
8	Ar-Condicionado Split Piso Teto 60.000 BTUs, Tecnologia Inverter	UND	19		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$

4.1.3. Os valores acima obtidos através de pesquisa de preços realizada conforme metodologia estabelecida no Decreto Municipal nº 7.074/2023, utilizando-se dos preços coletados de fontes confiáveis do mercado.

4.1.4. A pesquisa de preços detalhada, com as fontes consultadas, memória de cálculo e documentos comprobatórios, encontra-se anexa ao processo administrativo.

4.2. Apresentação da Proposta

A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos:

4.2.1. Indicar CNPJ, e-mail, endereço e telefone de contato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

4.2.2. Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.3. Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência e do Edital.

4.2.4. Quantitativo da Proposta o licitante poderá apresentar proposta para quantitativo inferior ao máximo estimado para cada item, conforme tabela 1.5, obrigando-se ao fornecimento nos limites do quantitativo por ele ofertado e registrado na Ata de Registro de Preços, desde que atenda à quantidade mínima por Ordem de Fornecedor estabelecida neste Termo de Referência.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e mitigar o risco de desistência injustificada após a fase competitiva, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e a natureza do objeto.

5.2. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observado o limite legal estabelecido no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A exigência da garantia da proposta tem por finalidade assegurar a firmeza, seriedade e exequibilidade das propostas apresentadas, bem como proteger a Administração Pública contra riscos de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

5.3.1. desistência imotivada do licitante vencedor;

5.3.2. recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;

5.3.3. descumprimento das condições estabelecidas no edital;

5.3.4. não apresentação da garantia contratual, quando exigida.

5.4. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das seguintes modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.4.1. caução em dinheiro;

5.4.2. títulos da dívida pública;

5.4.3. seguro-garantia;

5.4.4. fiança bancária.

5.5. A comprovação da garantia da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da licitação, no momento do cadastramento da proposta, juntamente com os documentos exigidos no edital, vedado o envio por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do sistema oficial.

5.6. A não apresentação da garantia da proposta nas condições, prazos e formas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital implicará a desclassificação da proposta, assegurando ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5.7. A garantia da proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do certame.

5.8. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação, conforme disposto no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

5.9. Implicará a execução integral da garantia da proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou em apresentar a documentação necessária à formalização da contratação, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Disposições Gerais de Habilitação

6.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.1.1.1. SICAF;

6.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.1.7. O agente de contratação poderá, quando julgar necessário, exigir do licitante que seja encaminhado pelo sistema, dentro do prazo especificado, os documentos de habilitação digitalizados, mesmo que o licitante tenha apresentado o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para comprovação das condições de habilitação exigidas neste instrumento e no Edital.

6.1.8. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante.

6.1.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o seu enquadramento societário, devidamente válidos e atualizados.

6.2.2. A empresa deverá possuir objeto social compatível com o fornecimento de equipamentos de climatização ou eletroeletrônicos correlatos ao objeto da contratação.

6.2.3. Cédula de Identidade do Responsável Legal.

6.2.4. Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

6.2.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.2.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

6.2.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

6.2.6. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.3.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.7. Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal, da sede do proponente;

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

6.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o disposto no Art. 118, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.5. Das Declarações

6.5.1. Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Cabo Frio-RJ, em cumprimento aos requisitos do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.5.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.3. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

6.6. Disposições Finais sobre Habilitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

6.6.1. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

6.6.2. Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Capacidade Técnico-Operacional

7.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.1.2. Para fins desta contratação, serão considerados compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de:

7.1.2.1. aparelhos de ar-condicionado; ou

7.1.2.2. equipamentos eletroeletrônicos ou de climatização de natureza similar.

7.1.3. Não será exigida comprovação de parcela de maior relevância ou valor significativo, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando especialização técnica específica para sua execução, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Adicionalmente, a estimativa de quantidades para órgãos não participantes (adesão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

carona), se houver, não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante, conforme Art. 187, § 3º, do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

7.1.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem a aptidão da licitante.

7.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.6. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

7.1.7. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

7.2. Qualificação Técnico-Profissional

7.2.1. Não será exigida indicação de profissional técnico específico, tendo em vista que o objeto da contratação se restringe ao fornecimento de bens, sem execução de serviços de instalação, manutenção ou operação.

7.3. Infraestrutura e Logística

7.3.1. A licitante deverá comprovar que possui capacidade logística compatível com o fornecimento e a entrega dos equipamentos nos prazos estabelecidos, não sendo exigida infraestrutura física específica no município.

7.4. Vedação à Participação em Consórcio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

7.4.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que:

7.4.1.1. o objeto não apresenta elevada complexidade técnica;

7.4.1.2. trata-se de fornecimento de bem comum;

7.4.1.3. O mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas a executar o objeto de forma individual.

7.4.2. A vedação fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com o entendimento dos órgãos de controle, em especial o TCE/RJ.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

8.1. A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

8.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), de maneira que seja destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor unitário estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme análise individual de cada item constante da planilha do item 1.5.

8.4. Para os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por meio da aplicação dos critérios de desempate e preferência, conforme detalhado no Edital





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

da licitação, visando à maior competitividade e à busca pela proposta mais vantajosa. Não haverá reserva de cota específica para itens individuais acima deste valor, mas sim a aplicação dos benefícios legais para ME/EPP no contexto da disputa geral.

8.5. A exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser justificadamente excepcionada de acordo com o Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando: 8.5.1. Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; 8.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Procedimento Auxiliar – Sistema de Registro de Preços

O certame será processado com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza da demanda e da necessidade de contratações futuras conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

9.3. Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. Da Estimativa de Consumo e da Aquisição Mínima (art. 82, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços caracteriza o compromisso de fornecimento por parte do fornecedor registrado, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam apenas previsão baseada no consumo histórico e na expectativa de demanda.

9.4.2. O quantitativo mínimo previsto para cada item corresponderá a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado, conforme demonstrado na planilha constante do item 1.5 deste Termo de Referência, em coluna específica de percentual mínimo e quantitativo mínimo de aceite. A Administração se compromete a adquirir, no mínimo, este quantitativo de aceite para cada item registrado, respeitando-se o arredondamento dos itens naturalmente indivisíveis, sendo considerado o arredondamento para cima nos casos aplicáveis.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Disposições Gerais

10.1.1. Visando assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

10.2. Requisitos da Solução

10.2.1. A solução adotada deverá ser capaz de viabilizar o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, novos, sem uso anterior, adequados às necessidades de climatização dos ambientes administrativos da Administração Pública.

10.2.2. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto à:

10.2.2.1. capacidade de refrigeração (BTUs);

10.2.2.2. eficiência energética;

10.2.2.3. conformidade com normas técnicas e regulatórias vigentes.

10.2.3. A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento dos bens, não compreendendo serviços de instalação, manutenção, assistência técnica ou adequações elétricas e civis.

10.3. Requisitos de qualidade e Conformidade Técnica

10.3.1. Os equipamentos ofertados deverão atender às exigências do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, possuindo classificação mínima de eficiência energética Classe A, ou outra que venha a substituí-la, conforme o Índice de Desempenho de Refrigeração Sazonal (IDRS) previsto na regulamentação vigente aplicável.

10.3.2. Os aparelhos deverão observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentos pertinentes à fabricação, desempenho, eficiência e segurança elétrica e mecânica dos equipamentos.

10.3.3. A verificação da qualidade e da conformidade técnica dos equipamentos será realizada por meio de análise documental, em razão da inviabilidade de apresentação de amostras físicas, considerando o porte e a natureza dos bens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

10.3.3.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a indicação da marca e do modelo do equipamento ofertado para cada item, acompanhada de catálogo técnico, ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente, apto a permitir a identificação objetiva do produto e a conferência de sua aderência às especificações deste Termo de Referência.

10.3.3.2. A documentação apresentada deverá demonstrar, no mínimo:

- a) capacidade térmica (BTUs) compatível com o item cotado;
- b) eficiência energética compatível com as exigências do PBE/INMETRO e da regulamentação vigente;
- c) conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10.3.3.3. A Administração poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação de informações constantes da documentação técnica apresentada, vedada a substituição do modelo originalmente ofertado.

10.3.3.4. Caso a documentação apresentada não permita aferir objetivamente a compatibilidade do equipamento com as especificações mínimas exigidas, a proposta poderá ser desclassificada, assegurada a realização de diligência quando cabível, nos termos do edital e da legislação aplicável.

10.3.4. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados dos manuais, termos de garantia, etiquetas, selos, certificações e demais documentos técnicos aplicáveis ao produto, facultando-se à Administração recusar o recebimento de item em desconformidade com as especificações do edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Requisitos de Fornecimento e Entrega

10.4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com as quantidades efetivamente requisitadas pela Administração, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

10.4.2. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

10.4.3. As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de ordens de fornecimento, nas quais constarão as quantidades, os prazos e os locais de entrega.

10.5. Requisitos de Responsabilidade da Contratada

10.5.1. A contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária da Administração.

10.5.2. A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, irregularidades ou vícios relacionados ao fornecimento dos equipamentos.

10.5.3. Os empregados, representantes ou prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

10.6. Manutenção das Condições de Habilitação

10.6.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.7. Acompanhamento e Fiscalização

10.7.1. A contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando prontamente todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

10.7.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

10.8. Alterações Contratuais

10.8.1. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Requisitos Legais da Solução: A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

10.9.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

10.9.2. Decreto Municipal nº 7.074/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito interno desta municipalidade;

10.9.3. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

10.9.4. Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

10.9.5. Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

10.9.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

10.9.7. Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

10.9.8. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

10.9.9. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

10.9.10. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

10.9.11. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

10.9.12. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os demais normativos federais e municipais pertinentes à aquisição de bens, à sustentabilidade, à eficiência energética e à conformidade técnica do objeto.

10.10. Sustentabilidade da Contratação

10.10.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 7.074/2023 e com as demais normas aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

10.10.2. Os requisitos técnicos obrigatórios relativos à eficiência energética, à conformidade regulatória, ao desempenho e à segurança dos equipamentos encontram-se disciplinados no item 10.3 deste Termo de Referência.

10.10.3. A fiscalização da contratação deverá verificar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto à adequação ambiental dos equipamentos fornecidos, quando aplicável.

10.10.4. Sempre que cabível, deverão ser observadas práticas que favoreçam a redução do consumo de energia, a durabilidade dos bens, a racionalização do uso de recursos e a minimização dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto.

10.11. Práticas Ambientais Complementares do Fornecedor

10.11.1. Sem prejuízo dos requisitos técnicos obrigatórios previstos no item 10.3 deste Termo de Referência, constituem práticas ambientais desejáveis do fornecedor, sempre que aplicáveis à execução do objeto:

10.11.1.1. adoção de processos produtivos e logísticos que promovam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

10.11.1.2. adoção de medidas para minimização da geração de resíduos decorrentes do fornecimento, acondicionamento, transporte ou entrega dos bens;

10.11.1.3. observância de boas práticas ambientais reconhecidas pelo mercado e compatíveis com a natureza dos equipamentos fornecidos;

10.11.1.4. adoção, quando cabível, de medidas relacionadas à destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes ou materiais remanescentes.

10.11.2. As práticas previstas neste item possuem caráter complementar e não afastam nem substituem o atendimento integral às especificações técnicas, de qualidade, desempenho, eficiência energética e segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

10.12. Logística Reversa e Destinação de Inservíveis

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

10.12.1. Quando aplicável, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que se refere à logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes.

10.12.2. Os custos eventualmente relacionados à coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de equipamentos inservíveis correrão por conta da contratada, quando exigidos pela legislação específica ou pelo fabricante.

10.13. Parcelamento da Solução

10.13.1. O objeto da contratação admite parcelamento, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta abordagem visa maximizar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.13.2. O parcelamento por item proporciona diversos benefícios, tais como:

10.13.2.1. Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores;

10.13.2.2. Maior economicidade na formação dos preços, ao permitir que empresas se especializem em determinados itens;

10.13.2.3. Redução de riscos de desabastecimento, pois a falha em um item não compromete a aquisição dos demais.

10.13.3. Cada item corresponderá a uma capacidade específica de equipamento de ar-condicionado, observadas as especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, garantindo a padronização e a adequação às necessidades dos ambientes.

10.14. Justificativa Técnica para o Modelo Adotado

10.14.1. A adoção do fornecimento parcelado por item mostra-se técnica e administrativamente adequada, considerando que os equipamentos são bens





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

independentes entre si, não há interdependência técnica entre os itens, e o fornecimento não exige execução simultânea ou integrada.

10.14.2. Contudo, um fracionamento excessivo ou artificial do objeto não é recomendado. Tal prática poderia comprometer a padronização dos equipamentos entre as unidades administrativas, elevar os custos unitários dos bens, dificultar a gestão de garantias técnicas e a reposição de peças, além de aumentar a complexidade da fiscalização e do controle. A pulverização desnecessária de itens resultaria em prejuízos à economicidade, à eficiência da contratação e à gestão da Ata de Registro de Preços.

10.14.3. O modelo adotado, ao equilibrar o parcelamento por item com a cautela contra o fracionamento excessivo, contribui para:

10.14.3.1. Maior eficiência administrativa;

10.14.3.2. Melhor gestão da Ata de Registro de Preços;

10.14.3.3. Redução de custos operacionais e administrativos;

10.14.3.4. Mitigação de riscos de descontinuidade no fornecimento.

10.14.4. A modelagem adotada está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, bem como às orientações dos órgãos de controle, especialmente o TCE/RJ.

10.15. Eficiência Administrativa e Gestão da Contratação

10.15.1. O parcelamento por item não compromete a gestão da contratação, uma vez que:

10.15.1.1. as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração; 1

10.15.1.2. o SRP permitirá flexibilidade na execução;

10.15.1.3. a fiscalização será simplificada, por tratar-se de fornecimento padronizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

10.15.2. A modelagem adotada está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, bem como às orientações dos órgãos de controle, especialmente o TCE/RJ.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de Execução

11.1.1. O fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

11.1.2.1. a identificação do item e respectiva quantidade;

11.1.2.2. o local de entrega;

11.1.2.3. o prazo para entrega;

11.1.2.4. o responsável pelo recebimento.

11.1.3. Quantidade Mínima por Ordem de Fornecimento

Para fins de operacionalização das aquisições e em conformidade com o Art. 187, inciso IV, do Decreto Municipal nº 7.074/2023, a quantidade mínima por Ordem de Fornecimento será de 1 (uma) unidade por item, independentemente do quantitativo mínimo de aceite total estabelecido na Seção 9.4.2. Esta medida visa garantir a flexibilidade da Administração para atender às demandas pontuais e a capacidade do fornecedor em realizar entregas de pequeno volume, sem prejuízo da exequibilidade da proposta.

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

11.2. Prazos de Entrega

11.2.1. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, por meio eletrônico ou outro canal formal definido pela Administração.

11.2.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no edital ou ajustado pela Administração, devidamente justificado.

11.2.3. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser ajustado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

11.3. Condições de Entrega

11.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues:

11.3.1.1. novos, sem uso anterior;

11.3.1.2. devidamente embalados;

11.3.1.3. acompanhados de manuais, termos de garantia e documentação técnica pertinente.

11.3.2. O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observadas as condições adequadas de segurança e integridade dos bens.

11.4. Recebimento e Controle do Fornecimento

11.4.1. Cada fornecimento será acompanhado de documento de controle, contendo:

11.4.1.1. data da entrega;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

11.4.1.2. identificação do item;

11.4.1.3. quantidade fornecida;

11.4.1.4. identificação e assinatura do responsável pelo recebimento.

11.4.2. O recebimento observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do disposto neste Termo de Referência.

11.5. Descumprimento de Prazos

11.5.1. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. Nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a contratada deverá apresentar justificativa formal, para análise e deliberação quanto à aplicação de penalidades.

11.6. Natureza Estimativa da Contratação

11.6.1. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos itens registrados, ressalvado o compromisso de aquisição do quantitativo mínimo de aceite estabelecido na Seção 9.4.2 deste Termo de Referência.

11.6.2. As contratações ocorrerão conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração.

11.7. Rescisão e Encerramento da Execução

11.7.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser rescindidas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

11.7.2. A Administração poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas, deixar de realizar novas contratações decorrentes da Ata, mediante comunicação formal à contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os bens objeto do contrato, de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Edital e Proposta;

12.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto do presente processo;

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

12.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

12.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo previsto no Edital;

12.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do objeto contratual até o seu término, observado o devido processo legal e o contraditório, nos termos da legislação vigente:

12.6.1. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto, com a inclusão do Município de Cabo Frio ou de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

entidade da Administração Pública Indireta Municipal como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

12.6.2. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

12.6.3. As retenções previstas nos itens 12.6.1 e 12.6.2 poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Cabo Frio ou entidade da Administração Pública Indireta Municipal sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA, observada a legislação vigente aplicável à retenção do imposto de renda;

12.6.4. Eventuais retenções previstas nos itens 12.6.1 e 12.6.2 somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

12.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

12.8. Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

12.9. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

12.10. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

12.11. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;

12.12. Observar o disposto na legislação municipal pertinente, bem como as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.

12.13. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

12.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar à contratante os seguintes documentos:

12.19.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.19.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.19.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

12.19.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.19.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.19.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidões-
apf.apps.tcu.gov.br).

12.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

12.21. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.22. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

12.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infralegais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, assim como, receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR, Edital e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR, Edital e seus anexos;

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

13.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.11. Obrigações dos Órgãos Participantes

13.11.1. Os órgãos e entidades participantes ou aderentes da Ata de Registro de Preços deverão suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução, quando aplicável, conforme Art. 187, § 9º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a relevância do objeto contratado e os riscos identificados no gerenciamento de riscos, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 1% (hum por cento) do valor total atualizado do contrato.

14.1.1. A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

14.1.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

14.1.1.2. seguro-garantia;

14.1.1.3. fiança bancária.

14.1.2. A garantia prestada assegurará, quando aplicável:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

14.1.2.1. a cobertura de prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do contrato;

14.1.2.2. o pagamento de multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

14.1.2.3. o ressarcimento de danos causados à Administração Pública.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Os aparelhos de ar-condicionado fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

15.2. Garantia Estendida para Componentes Críticos: Para componentes de alta relevância e custo de substituição, como evaporadores, condensadores e compressores, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano para evaporadores e condensadores e de 3 (três) anos para compressores, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. Tais prazos refletem as melhores práticas de mercado e as garantias usualmente oferecidas pelos fabricantes para assegurar a longevidade e a eficiência dos componentes essenciais.

15.3. Constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a substituição, reparo ou correção, sem ônus para a Administração, de qualquer equipamento que apresente defeito ou funcionamento em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

15.4. Constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

regularização no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência ou no contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS – FASES DA LICITAÇÃO:

16.1. A presente licitação observará a ordem de fases prevista no art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021, não havendo inversão entre a fase de julgamento das propostas e a fase de habilitação, conforme rito ordinário do Pregão Eletrônico.

Dessa forma, as fases do certame observarão a seguinte sequência:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento e classificação das propostas;
- e) habilitação;
- f) recursal;
- g) adjudicação e homologação.

16.2. A opção pela não inversão de fases justifica-se pela compatibilidade com o rito padrão do Pregão Eletrônico adotado neste processo e pela ausência de complexidade técnica que justifique o procedimento inverso, considerando que o objeto se enquadra como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

16.3. A manutenção da ordem de fases padrão garante maior celeridade ao certame, simplifica o procedimento e reduz custos processuais, uma vez que somente será analisada a documentação de habilitação do licitante melhor classificado após a fase competitiva de lances, evitando-se o trabalho administrativo de análise documental de licitantes que não tenham condições efetivas de vencer a disputa.

16.4. Ademais, o edital estabelecerá critérios objetivos de participação e qualificação técnica, assegurando que apenas licitantes que atendam aos requisitos mínimos possam participar da disputa, por meio da exigência de declarações e documentos preliminares previstos em lei, sem prejuízo da verificação documental detalhada na fase própria de habilitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendendo o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, de modo a assegurar a responsabilidade direta da CONTRATADA pela qualidade dos bens fornecidos, pelo atendimento integral às especificações técnicas e pelo cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2. Admite-se a subcontratação parcial, em caráter excepcional, exclusivamente para atividades acessórias ou instrumentais à execução do objeto, tais como serviços de transporte, logística, carga e descarga, ou serviços técnicos complementares, desde que:

17.2.1. não caracterize subcontratação integral ou transferência da execução do objeto principal;

17.2.2. não comprometa a execução contratual, a qualidade dos bens fornecidos ou os prazos estabelecidos;

17.2.3. não implique transferência da responsabilidade principal assumida pela CONTRATADA perante a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

17.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa anuência da Administração, podendo a CONTRATADA ser instada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da eventual subcontratada, sempre que solicitado pelo órgão gestor ou pela fiscalização do contrato.

17.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades contratuais ou legais, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração pela execução do contrato, pela qualidade dos bens fornecidos e por eventuais danos decorrentes da execução contratual.

17.5. É vedado o pagamento direto da Administração à subcontratada, devendo todo o faturamento ocorrer exclusivamente em nome da CONTRATADA principal, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e a subcontratada.

17.6. É vedada a subcontratação de empresas que possuam vínculos diretos ou indiretos com agentes públicos responsáveis pela licitação ou pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. Recebimento Provisório

18.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

18.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas constantes neste Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.2. Recebimento Definitivo

18.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo.

18.2.2. Cada entrega deverá ser acompanhada de recibo ou meio de controle equivalente, contendo, no mínimo:

18.2.2.1. data da entrega;

18.2.2.2. quantidade entregue;

18.2.2.3. descrição dos equipamentos fornecidos;

18.2.2.4. local de entrega;

18.2.2.5. identificação e assinatura do responsável pelo recebimento no órgão demandante.

18.2.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

18.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

18.2.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do prazo de recebimento definitivo.

18.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

18.3. Da Liquidação e Pagamento

18.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições desta seção.

18.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

18.3.2.1. data de emissão;

18.3.2.2. prazo de validade, quando aplicável;

18.3.2.3. identificação do contrato e do órgão contratante;

18.3.2.4. descrição dos bens fornecidos;

18.3.2.5. valor a pagar;

18.3.2.6. destaque das retenções tributárias cabíveis.

18.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

18.3.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, verificada preferencialmente por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante a documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.5. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

18.3.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

18.3.5.2. identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.3.6. Constatada irregularidade fiscal, a Contratada será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

18.3.7. Persistindo a irregularidade e sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências legais cabíveis, inclusive quanto à comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Prazo de Pagamento

18.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da liquidação da despesa, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

18.4.2. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o termo final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice IPCA.

18.5. Forma de Pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

18.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

18.5.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

18.5.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

18.5.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente tal condição mediante documentação hábil.

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1. Os preços registrados/contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Após o decurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, e desde que formalmente solicitado pela Contratada, será admitido o reajuste dos preços, observada a periodicidade anual e mantida a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

19.3. O reajuste será calculado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), incidindo exclusivamente sobre as obrigações cuja execução se inicie após a ocorrência da anualidade, vedada a aplicação retroativa.

19.4. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do IPCA-E, será adotado, de forma subsidiária, o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante justificativa técnica e formalização pela Administração.

19.5. Da Revisão dos Preços Registrados

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos artigos 194 e 195 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

19.5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso (sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e antes do pedido de fornecimento) e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Disposições Gerais da Execução Contratual





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

20.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

20.1.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

20.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

20.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

20.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

20.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

20.1.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

20.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.941/2022.

21.2. A indicação do(s) membro(s) responsável(eis) pela fiscalização será realizada pelo Ordenador de Despesas, em instrumento próprio de designação, no momento oportuno.

21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

21.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

21.5. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

21.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

21.6.1. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

21.7. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

21.7.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

21.8. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

21.9. Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

21.10. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

21.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordena a atualização do processo de do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

21.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

21.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

21.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

21.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21.18. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

21.18.1. não produziu os resultados acordados;

21.18.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

21.18.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

22. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

22.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, as seguintes condutas:

22.2. Contratar, empregar ou manter, direta ou indiretamente, servidor ou empregado público pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ou que nela exerça função de confiança ou cargo em comissão, em desacordo com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Divulgar, veicular ou utilizar, para fins publicitários ou promocionais, qualquer informação, imagem, logomarca ou referência ao contrato, ao objeto contratado ou à CONTRATANTE, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

22.4. Subcontratar terceiros para a execução total ou parcial do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, quando expressamente previstas no Termo de Referência ou no contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. Ceder, transferir, caucionar, dar em garantia ou utilizar o contrato ou a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

22.6. Interromper, suspender ou reduzir a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sob alegação de inadimplemento ou impedimento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou autorizadas formalmente pela Administração, observando-se o devido processo legal.

22.7. Participar do certame sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação — fornecimento e, quando aplicável, instalação de aparelhos de ar-condicionado — não demanda alta complexidade técnica ou especialização singular, sendo plenamente viável a execução por empresas atuando de forma individual, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme análise técnica constante do processo administrativo.

23. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

23.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência.

23.3. Constituem motivo para a rescisão do CONTRATO, todos os incisos constantes do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.5. A rescisão consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.6. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a IV, VI, VII e IX do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e V e parágrafo 2º do Art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos V e VIII do Art. 137, será observado o disposto no § 2º do Art. 138.

23.7. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

23.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.9. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.10. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a V do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 156 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

24.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

24.2. Conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2023, que regulamenta a aplicação de sanções no âmbito da Administração Pública Municipal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as demais normas legais vigentes.

24.3. As sanções administrativas aplicáveis são:

24.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens incisos 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7 do item 24.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens incisos 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.1.11 e 24.1.12 do item 24.1, bem como nos incisos 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.4. Multa, nas seguintes modalidades:

24.3.4.1. moratória, de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

24.3.4.2. compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

24.4. Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento equivalente poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ

governo@cabofrio.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo próprio, que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

24.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.9.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

24.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.14. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

24.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.16. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

24.17. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou em sistema que venha a substituí-lo.

25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Conforme o art. 185, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, nas licitações realizadas sob o Sistema de Registro de Preços, a indicação prévia da dotação orçamentária para a totalidade da contratação não é exigida. A dotação somente será necessária quando da formalização do contrato ou da emissão de instrumento hábil para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva demanda.

25.1.1. Para as despesas relativas à gestão da Ata e às aquisições da Secretaria Municipal de Governo (órgão gerenciador), a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização das respectivas contratações.

25.1.2. Para as demais Secretarias e órgãos participantes (como Educação, Saúde, Assistência Social, entre outros), as dotações orçamentárias específicas serão indicadas no momento da formalização de suas respectivas demandas, por meio da emissão das Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos de cada unidade, em consonância com a natureza do Sistema de Registro de Preços e o princípio da flexibilidade orçamentária.

25.2. Para fins de planejamento orçamentário e classificação contábil, indicam-se, de forma estimativa e não vinculante, as seguintes naturezas de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente (Aparelhos de Ar-Condicionado).

25.3. A disponibilidade orçamentária para esta contratação foi devidamente comprovada, conforme documentação anexa ao processo. A efetiva contratação, bem como o respectivo empenho da despesa, ficará condicionada à existência de dotação orçamentária





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

suficiente e disponível no exercício financeiro correspondente, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. Termo de Referência elaborado segundo o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar presente nos autos deste processo por Eduardo Vargas Rodrigues Lopes, Matrícula - 250411788.

27. DA AUTORIZAÇÃO

27.1. Autorizo o prosseguimento com o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda Administração Pública e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública;

27.2. Nos casos em que couber, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.845 de 12 de maio de 2022, no qual tange a retenção de tributos no pagamento de fornecedores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

Cabo Frio, 10 de abril de 2026.

Elaborador por:

Eduardo Vargas Rodrigues Lopes

Matrícula - 250411788

Aprovado e autorizado por:

Victor Rocha Escapini

Secretário Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE
NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

(Modelo) - (Elaborar em Papel Timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU
QUADRO FUNCIONAL**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de
seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no
seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em
cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme
determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

Cabo Frio, ____ de _____ de ____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA
LEI 14.133/2021**

(Modelo) - (Elaborar em Papel Timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI
14.133/2021**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de
seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,
inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas,
assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta
ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais, profissional que tenha
ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do
Município de Cabo Frio, nos últimos 12 (doze) meses;

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum
familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas
na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da
modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão
ou entidade licitante ou CONTRATANTE, observadas as situações que possam
configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,
nos termos da legislação que disciplina a matéria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

Cabo Frio, ____ de ____ de ____.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

ANEXO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Modelo) - (Elaborar em Papel Timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cabo Frio, ____ de _____ de _____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

28.549.483/0001-05

Cabo Frio - RJ

VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS

Documento

Nº de Controle: 680354

Código de Verificação: 16F77D59-EB69-4F92-89B1-A457B7003E3A

Este documento foi assinado eletronicamente pelos signatários abaixo relacionados:

INSTRUÇÃO PARA CONFERIR E OBTER ELETRONICAMENTE ESTE DOCUMENTO



Para verificar a validade das assinaturas, aponte a câmera para o QR Code ao lado.

ASSINATURAS

- ✓ VICTOR ROCHA ESCAPINI CPF: ***.548.12*-* SECRETARIO MUNICIPAL em terça-feira, 30 de junho de 2026 11:01:37 Login/Senha
- ✓ EDUARDO VARGAS RODRIGUES LOPES CPF: ***.273.41*-* GESTOR DE APOIO E ASSESORAMENTO III em terça-feira, 30 de junho de 2026 16:52:51 Login/Senha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	UNID	QTDE.	V. UNIT	TOTAL
1	DESCRIPTIVO TÉCNICO: 12.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall, Capacidade 12.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Fluido Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 42 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.	UNID	382	R\$ 2.089,10	R\$ 798.036,20
2	DESCRIPTIVO TÉCNICO: 18.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall, Capacidade 18.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Fluido Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 45 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.	UNID	286	R\$ 3.036,00	R\$868.296,00
3	DESCRIPTIVO TÉCNICO: 24.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall, Capacidade 24.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Fluido Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 48 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.	UNID	502	R\$ 4.147,77	R\$2.082.180,54
4	DESCRIPTIVO TÉCNICO: 9.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall, Capacidade 9.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Fluido Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 40 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.	UNID	200	R\$ 1.938,44	R\$ 387.688,00
5	DESCRIPTIVO TÉCNICO: 32.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, Capacidade 32.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Fluido Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da	UNID	58	R\$ 6.013,71	R\$ 348.795,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

	unidade interna: 52 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.				
6	DESCRIPTIVO TÉCNICO: 36.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, Capacidade 36.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Fluido Refrigerante Ecológico (R-410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 54 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.	UNID	3	R\$ 7.843,39	R\$ 23.531,13
7	DESCRIPTIVO TÉCNICO: 48.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, Capacidade 48.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V / 380V. Fluido Refrigerante Ecológico (R 410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 56 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.	UNID	5	R\$10.140,00	R\$ 50.700,00
8	DESCRIPTIVO TÉCNICO: 60.000 BTUs Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, Capacidade 60.000 BTUs, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter. Tensão: 220V / 380V. Fluido Refrigerante Ecológico (R 410A ou R-32). Classificação Energética Classe A (Procel/INMETRO). Serpentina em Cobre. Nível de ruído máximo da unidade interna: 58 dB(A). Inclui controle remoto sem fio, display digital, timer e funções de economia de energia. Garantia mínima de 1 ano total e 3 anos para o compressor.	UNID	19	R\$10.549,09	R\$ 200.432,71

VALOR TOTAL ESTIMADO _____ **R\$4.759.658,80** (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA

LEI 14.133/21

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Cabo Frio, ____ de _____ de ____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, ter conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx e que atende plenamente todos os requisitos de habilitação e condições de participação desta licitação e também a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, não havendo nada que nos desabone.

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO E MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

Proposta que faz a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/XXXX**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA ORGANIZADORA 70 LITROS FECHADA COM TAMPA-Caixa organizadora robusta em polipropileno resistente:Dimensões Ext.C710/L355/A350/mm Dimensões Int:C655/L325/A345mm;Capacidade:35Kg 70L;Peso:2,83Kg	UNID		33		
02	CARRO PLATAFORMA CAPACIDADE 325Kg- confeccionado em aço,com aba fixa;comprimento de 1200mm e largura de 600 mm;peso suportado de 325Kg;rodas maciças gitatórias,com 6" de diâmetro.Cor:Preta.	UNID		5		
03	CARRO/CARRINHO DE ABASTECIMENTO ALTO COM DOIS CESTOS EM TELA;construído em estrutura metálica,acabamento em pintura epoxe e cestos aramados.Capacidade para 300Kg.Equipado com 4 rodízios de 6" com rolamento sendo 2 fixos e 2 giratórios.	UNID		6		
04	CINTA ERGONÔMICA LOMBAR COM SUSPENSÓRIO E	UNID		2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

	ELÁSTICO:confeccionado em elástico de altíssima qualidade,com custura em nylon de alta resistência que garante durabilidade,tamanho XG.					
05	CINTA ERGÔMICA LOMBAR COM SUSPENSÓRIO E ELÁSTICO.confeccionado em elástico de altíssima qualidade,com costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade,tamanho G	UNID		2		
06	CINTA ERGONÔMICA LOMBAR COM SUSPENSÓRIO E ELÁSTICO:confeccionado em elástico de altíssima qualidade,com custura em nylon de alta resistência que garante durabilidade,tamanho M.	UNID		2		
07	ESCADA PLATAFORMA DE ALUMÍNIO PADRÃO:escada trepadeira;degraus: 5+ plataforma;estrutura reforçada de duralumínio;altura do patamar 1,50m - altura total 2,30m suporte de carga 150kg	UNID		4		
08	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA (300cm x 120 cm x 80 cm) estante de aço,mini porta pallets,produzida em aço resistente,com reforço nas laterais ecom 3 bandejas em aço;capacidade 500kg por prateleira.	UNID		33		
09	ESTRADO DE PLÁSTICO MODULAR 50x50-Placas moduláveis em plástico com encaixe	UNID		370		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

	macho/fêmea.Tamanho 500mm x 500mm x 50mm.peso aproximado 1,140kg.Cor preta.					
10	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA RODA DUPLA 3 TONELADAS;paleteira com duas rodas;confeccionada material robusto e resistente;capacidade 3 toneladas pintura elétróstática a pó;elevação máxima 200mm largura útil dos garfos 150mm comprimento útil dos garfos 1150mm.	UNID		4		
11	RACK PARA 81 MICROTUBOS DE 1,5 a 2 ml TAMPA ENCAIXAVEL CRIABOX: fabricado em material de alta resistência polipropileno.	UNID		10		
12	TERMO-HIGRÔMETRO DE AMBIENTE:magnético de alta precisão digital;com tela LCD °C / ° F 24 horas;apresentando as medições temperatura e umidade 24 horas.	UNID		2		

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX

Processo Administrativo nº XX/XXXX

MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 28.549.483/0001-05, com sede a Praça Tiradentes, s/ nº, Centro, Cabo Frio-RJ, através da SECRETARIA XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, situada a XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº XX/XXXX, publicada no XXXXX de XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº XXXX/2025, RESOLVEM lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com sua classificação alcançada e quantidades cotadas no referido certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 7.074/2023, bem como das condições e normativas constantes no competente Edital e seus anexos, especialmente quanto às disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, sem instalação, para atendimento das unidades administrativas do Município de Cabo Frio/RJ.**, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e das condições e exigências estabelecidas neste instrumento, consoante o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX e/ou no Termo de Referência.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/	V.UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	--------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

			MODELO		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.
Rub. _____
PA 7034/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.1.** Os pagamentos serão efetuados à fornecedora após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente do órgão ou entidade requisitante.
- 4.2.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão ou entidade requisitante.
- 4.3.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 4.4.** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o contratante esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto solicitado não tenha sido regularmente entregue e aceito.
- 4.5.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa IPCA aplicável à mora da Administração Pública.
- 4.6.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE.
- 4.7.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

- 5.1.** O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.
- 5.2.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.** O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.4.** O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.8. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.9. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.10. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.11. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal 14.333/2021, fica o licitante/contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

6.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado ao licitante/contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

6.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao licitante/contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei Federal 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo competente Decreto Municipal.

7.2.1. Observado o disposto no item 7.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para aquele(s) item(ns) específico(s), adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.4. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.4.1. Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada das obrigações;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

7.4.2. Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Na hipótese prevista no subitem 7.5, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.6. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio/RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXXXX, o Termo de Referência e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____
Rub. _____
PA 7034/2025

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/XXXX

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

Processo Administrativo nº XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO - (OU ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA), NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATANTE, E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATADA, para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, sem instalação, para atendimento das unidades administrativas do Município de Cabo Frio/RJ. objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Cabo Frio.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo (*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a sociedade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX (*representante da sociedade CONTRATADA*) têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº XXX/XX, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, decorrente da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

– Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 7.074/2023, e pelas demais normas legais inerentes ao objeto e à própria contratação, aplicáveis à esta Municipalidade. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, sem instalação, para atendimento das unidades administrativas do Município de Cabo Frio/RJ, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
PREÇO TOTAL R\$ XXXXXXXXX					

Parágrafo Único – Os bens deverão ser entregues de acordo com endereços constantes nas Ordens de Fornecimento, de acordo com as Unidades solicitantes a saber, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº XXXX/XXXX, no presente contrato, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts.140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) XXXXXXXXXXXX (setor competente do órgão ou entidade licitante).

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesto, e, após, protocolado no(a) XXXXXXXXXXXX (setor competente do órgão ou entidade contratante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa IPCA aplicável à mora da Administração Pública.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÕES E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela administração, na forma do art. 124 da lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto em no Art. 125 da Lei 14.133/2021

Parágrafo Segundo – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto em no §7º do Art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Terceiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo Quarto – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando for o caso, será preferencialmente de um (01) mês contada a data de fornecimento da documentação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço definido na cláusula quarta permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro – O reequilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

Parágrafo Segundo – O requerimento realizado pelo CONTRATADO para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela autoridade competente no prazo máximo de XX (xxxx) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

- a) a identificação do item e respectiva quantidade;
- b) o local de entrega;
- c) o prazo para entrega;
- d) o responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo – Para fins de operacionalização das aquisições e em conformidade com o Art. 187, inciso IV, do Decreto Municipal nº 7.074/2023, a quantidade mínima de unidades a ser solicitada por item em cada Ordem de Fornecimento (OF) será de 1 (uma) unidade. Esta medida visa garantir a flexibilidade da Administração para atender às demandas pontuais e a capacidade do fornecedor em realizar entregas de pequeno volume, sem prejuízo da exequibilidade da proposta.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, por meio eletrônico ou outro canal formal definido pela Administração.

Parágrafo Quarto – O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no edital ou ajustado pela Administração, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

Parágrafo Quinto – Em situações excepcionais, devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser ajustado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

Parágrafo Sexto– Os equipamentos deverão ser entregues:

- a) novos, sem uso anterior;
- b) devidamente embalados;
- c) acompanhados de manuais, termos de garantia e documentação técnica pertinente.
- d) O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observadas as condições adequadas de segurança e integridade dos bens.

Parágrafo Sétimo – Cada fornecimento será acompanhado de documento de controle, contendo:

- a) data da entrega;
- b) identificação do item;
- c) quantidade fornecida;
- d) identificação e assinatura do responsável pelo recebimento.

Parágrafo Oitavo – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo.

Parágrafo Nono – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

Parágrafo Décimo – O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Primeiro – Nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a contratada deverá apresentar justificativa formal, para análise e deliberação quanto à aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do órgão solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a relevância do objeto contratado e os riscos identificados no gerenciamento de riscos, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

Parágrafo Primeiro – A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da publicação deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I- Fornecer os bens objeto do contrato, de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Edital e Proposta;

II- Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto do presente processo;

III- Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas; **IV-** Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V- Substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo previsto no Edital;

VI- Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de obra necessária à completa execução do objeto contratual até o seu término, observado o devido processo legal e o contraditório, nos termos da legislação vigente.

VII- Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto, com a inclusão do Município de Cabo Frio ou de entidade da Administração Pública Indireta Municipal como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

VIII- No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

IX- As retenções previstas nos itens poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Cabo Frio ou entidade da Administração Pública Indireta Municipal sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA, observada a legislação vigente aplicável à retenção do imposto de renda;

X- Eventuais retenções previstas nos itens somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XI- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

XII- Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XIII- Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV- Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

VX- Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;

XVI- Observar o disposto na legislação municipal pertinente, bem como as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.

XVII- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

XVIII- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

XIX- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **XX-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

os acréscimos e supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXI- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

XXII- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

XXIII- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar à contratante os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Consulta apf.apps.tcu.gov.br). Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU certidões

XXIV- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

XXV- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XXVI- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXVII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta. **XXVIII-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. **XXIX-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. **XXX-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infralegais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

de outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, conforme ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria/Fundo Municipal competente.

Parágrafo Segundo – Os produtos cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer produtos defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.
Rub. _____
PA 7034/2025

demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os produtos não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Parágrafo Quinto – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto– Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas, que deverão constar nos autos no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante/contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado ao licitante/contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao licitante/contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 1% (por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei Federal 14.133/2021 limitado a 30 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O ato administrativo de extinção contratual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), operando seus efeitos apenas a partir da competente publicação.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista nos parágrafos terceiro e quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia, se couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

Cláusula primeira: São expressamente vedadas à CONTRATADA.

Cláusula segunda: A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

Cláusula terceira: A veiculação de publicidade acerca do, salvo se houver prévia autorização, da CONTRATANTE.

Cláusula quarta: A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

Cláusula quinta: Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

Clausula sexta: Interromper a execução dos serviços sob alegação de impedimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Clausula sétima: O objeto da licitação não demanda alta especialização técnica ou complexidade. Assim sendo, não é permitido a participação de consórcios, com base na análise de que a participação isolada de empresas é suficiente para atender a singularidade do objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de XXXXX, assim classificados:

Órgão: XX

Unidade: XXXX

Função: XXX

Subfunção: XXXX

Fonte de Recurso: XX

Programa: XXX

Proj/Ativ: XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

Ficha: XXXX

Elemento: XXXXXXXX

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias úteis, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Parágrafo segundo. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ

**Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante Legal
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

ANEXO XII – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 – P.M.C.F

SOLICITANTE: (Órgão Gestor) ou (Órgão Participante)

À EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: _____

TEL: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL: _____

Autorizamos o fornecimento do material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº XXX/202X e do Processo Administrativo.

1 – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ordem é a **contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, sem instalação, para atendimento das unidades administrativas do Município de Cabo Frio/RJ**, conforme especificados a seguir:

Item	Descrição	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX

TOTAL: R\$XXXXXXXXXX (xxxxxxx)

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

2.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: XXXXXXXX

Programa de Trabalho / Ficha: XXXXXX

Despesa: XXXXXXXX

FR: XXXXXXXXXX

(cada solicitante deverá escrever a sua dotação)

3 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Forma de Execução

3.1.1. O fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

3.1.2.1. a identificação do item e respectiva quantidade;

3.1.2.2. o local de entrega;

3.1.2.3. o prazo para entrega;

3.1.2.4. o responsável pelo recebimento.

3.1.3. Quantidade Mínima por Ordem de Fornecimento

Para fins de operacionalização das aquisições e em conformidade com o Art. 187, inciso IV, do Decreto Municipal nº 7.074/2023, a quantidade mínima de unidades a ser solicitada por item em cada Ordem de Fornecimento (OF) será de 1 (uma) unidade. Esta medida visa garantir a flexibilidade da Administração para atender às demandas pontuais e a capacidade do fornecedor em realizar entregas de pequeno volume, sem prejuízo da exequibilidade da proposta.

3.2. Prazos de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

3.2.1. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, por meio eletrônico ou outro canal formal definido pela Administração.

3.2.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no edital ou ajustado pela Administração, devidamente justificado.

3.2.3. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser ajustado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

3.3. Condições de Entrega

3.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues:

3.3.1.1. novos, sem uso anterior;

3.3.1.2. devidamente embalados;

3.3.1.3. acompanhados de manuais, termos de garantia e documentação técnica pertinente.

3.3.2. O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observadas as condições adequadas de segurança e integridade dos bens.

3.4. Recebimento e Controle do Fornecimento

3.4.1. Cada fornecimento será acompanhado de documento de controle, contendo:

3.4.1.1. data da entrega;

3.4.1.2. identificação do item;

3.4.1.3. quantidade fornecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl. _____

Rub. _____

PA 7034/2025

3.4.1.4. identificação e assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4.2. O recebimento observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do disposto neste Termo de Referência.

3.5. Descumprimento de Prazos

3.5.1. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. Nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a contratada deverá apresentar justificativa formal, para análise e deliberação quanto à aplicação de penalidades.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A solicitante pagará a Empresa fornecedora até o trigésimo dia após apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pela secretaria, vedada a antecipação.

4.2. Deverão constar no campo de observação da Nota Fiscal, os seguintes termos: Processo nº XXX/202X; Ordem de Fornecimento nº XX/XXXX.

4.3. O pagamento será feito mediante depósito bancário, *on-line*, à vista, quando da apresentação pela Contratada das faturas relativas ao fornecimento efetuado, bem como a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas dos equipamentos serão realizadas nos almoxarifados centrais da Prefeitura Municipal de Cabo Frio (PMCF), da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), localizados em áreas centrais do 1º Distrito. Esta centralização logística simplifica o processo de entrega e garante a uniformidade dos custos, não justificando a prática de diferentes preços para o objeto desta contratação.

Local/ Data

Ordenador da despesa

Ciente em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Contratado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fl.

Rub. _____

PA 7034/2025

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência		Valor Total do Contrato atualizado
		Início	Término	
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
Valor Total dos Contratos (Atualizados)				R\$

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)